



**Projeto de lei nº 130/2021.**

**“INSTITUI A CAMPANHA ABRIL LARANJA  
NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Alvorada, a campanha de prevenção da crueldade contra animais, denominada “**Abril\_Laranja**” a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandonos dos animais.

**Art. 2º** O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Alvorada a ser comemorado anualmente no mês de Abril de cada ano.

**Art. 3º** No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I- Alertar e promover debates sobre o tema;
- II- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos,

instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados.

**III-** Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

**Art. 4º** O poder executivo regulamentará a presente Lei

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Vereador Leandro tur.**

ALVORADA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado tem como objetivo a instituição do “abril laranja” no município de Alvorada, bem como sua inclusão no calendário Oficial de datas e eventos no município, a ser comemorado no mês de abril de cada ano.

A cor laranja foi escolhida pela sociedade Americana para a prevenção e crueldade contra animais (ASPCA), importante entidade de proteção animal, para representar o mês da prevenção a crueldade contra os animais em todo o mundo.

Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso e exploração.

---

Vereador Leandro tur.